



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
 Núcleo de Compras Diversas e Serviços

EDITAL DO CHAMAMENTO Nº 021/2024

O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), regulamentado por meio do Decreto nº 39.674, de 20 de fevereiro de 2019, sediado no TR SIA TRECHO 17 RUA 06 LOTE 115, ZONA INDUSTRIAL (GUARÁ), BRASÍLIA-DF, CEP: 71.200-216, por meio da Gerência de Compras, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará processo de contratação, na forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÓLEO COMBUSTÍVEL TIPO A1 (BPF)**, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes neste Edital e seus anexos para atender às necessidades do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, aprovado pela Portaria Nº 611 do Conselho de Administração, publicado na Pag. 25 do DODF Nº 181, conforme Resolução CA/IGESDF nº 04/2022.

1. DO OBJETO

1.1. O presente processo de contratação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÓLEO COMBUSTÍVEL TIPO A1 (BPF)**, conforme descrição detalhada indicada no item 24 do Elemento Técnico - ANEXO I deste Edital, para atender às necessidades das unidades de saúde administradas pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A tabela 1 demonstra as especificações técnicas do óleo combustível BPF A1.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTD MENSAL	QTD GLOBAL
1	Óleo Combustível BPF	45.000 LITROS	1.350.000 LITROS
PARÂMETRO			
		UNIDADE	FAIXA
	ÁGUA E SEDIMENTOS	% PESO	2,00 MÁX
	ENXOFRE	% PESO	5,00 MÁX
	PONTO DE FLUIDEZ SUPERIOR	°C	24 MÁX
	PONTO DE FULGOR	°C	66 MIN
	VISCOSIDADE CINEMÁTICA A 65°C	CST	390 MÁX

VISCOSIDADE CINEMÁTICA A 65°C	S	185 MÁX
VISCOSIDADE CINEMÁTICA A 37,8 °C	CST	31,9 MÁX
VISCOSIDADE CINEMÁTICA A 37,8 °C	S	150,0 MÁX
MASSA ESPECIFICA	G/cm ³	1,008 MÁX

2. DO PRAZO PARA ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS

2.1. O período de acolhimento das propostas será de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do Edital no site oficial do IGESDF (www.igesdf.org.br).

3. DO REGRAMENTO

3.1. Este processo de compras e contratação respeitará o disposto no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, disponível no endereço eletrônico [Regulamento de Compras 2022 - IGESDF](#).

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar dos processos de compras e contratações do IGESDF, as pessoas naturais e jurídicas brasileiras ou estrangeiras legalmente autorizadas a funcionar no Brasil, as quais possuam regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em plena vigência.

4.2. As compras ou contratações de âmbito internacional ajustar-se-ão às diretrizes estabelecidas pelos órgãos federais responsáveis pela política monetária e pela política de comércio exterior.

4.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada e estar dentro do prazo de validade.

4.4. Fica vedada a participação nos processos de compras e contratações, conforme vedações previstas nos incisos I a V do artigo 5º da Resolução SEI-GDF nº 04/2022:

4.4.1. Dirigente ou empregado do IGESDF, incluindo os membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos de Administração, Fiscal;

4.4.2. Servidor público ou detentor de cargo em comissão ou função comissionada ou gratificada, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, que possa ter conflito de interesse com o IGESDF, na execução do contrato de gestão firmado com o Poder Executivo, por intermédio da SES/DF;

4.4.3. Parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau de pessoas elencadas nos Subitens 4.4.1 e 4.4.2;

4.4.4. Empresas apenas com suspensão pelo IGESDF;

4.4.5. Pessoas jurídicas nas quais as pessoas elencadas nos subitens 4.4.1 e 4.4.2 tenham participação.

4.4.5.1. Entende-se como participação societária a titularidade individual direta, como acionista, detentor de mais de 0,3% (três décimos por cento) no capital social de sociedade por ações e como sócio detentor de cota superior a 2% (dois por cento) no capital social das demais modalidades empresariais.

4.4.5.2. O participante deverá apresentar declaração expressa, conforme modelo apresentado no ANEXO III deste edital ou similar, atestando que não se enquadra nos casos dos subitens 4.4.1 a 4.4.5.

5. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1. Este Edital e seus anexos serão publicados no site oficial do IGESDF (www.igesdf.org.br), bem como na plataforma de compras **APOIO COTAÇÕES** (<https://www.apoiocotacoes.com.br>), podendo ocorrer ainda, a publicação do Extrato do Edital em outras formas de divulgação, a exemplo de:

5.1.1. Diário Oficial do Distrito Federal;

5.1.2. Redes sociais;

5.1.3. Jornais de grande circulação;

5.1.4. Mensagem Eletrônica a potenciais fornecedores.

6. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. A partir da publicação do Edital no site do IGESDF e na plataforma de compras, os interessados terão até o terceiro dia útil que antecede ao término do período de acolhimento das propostas, para enviar pedidos de esclarecimentos ou questionamentos técnicos sobre a aquisição/contratação.

6.2. Os pedidos deverão ser enviados ao Núcleo de Compras, por meio do endereço eletrônico: compras.servicos@igesdf.org.br, informando no campo assunto o número do ID da cotação.

7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. O participante deverá **cadastrar o preço da cotação** e anexar a documentação de habilitação na plataforma de compras, por meio do sistema eletrônico no site da plataforma de cotação, até a data e horário definidos.

7.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site de cotação nos campos específicos para login e senha.

- 7.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.4. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 7.5. Não será aceita, no mesmo item ou lote, a participação de duas ou mais empresas com os mesmos sócios e/ou representantes legais.
- 7.6. O participante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços.
- 7.7. Os valores deverão ser apresentados em moeda corrente nacional e deverão estar inclusos todos os custos operacionais, frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que indicam direta ou indiretamente no fornecimento do produto.
- 7.8. Serão consideradas **02 (duas) casas decimais após a vírgula** para os preços unitários e totais;
- 7.9. A proposta apresentada terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data de encerramento da cotação;
- 7.10. Deverá ser ofertada uma única cotação, com uma única apresentação, com preços unitários e totais por item.
- 7.11. O item ofertado deve estar em conformidade com as especificações solicitadas na plataforma de compras, no ID da cotação vinculado à este Edital, devendo ser informado uma única marca e/ou fabricante e quando couber, informar modelo e/ou referência.
- 7.12. Não haverá sessão pública para abertura das propostas recebidas.
- 7.13. Prevalecerão no caso de divergências, as informações do preço unitário sobre o total, os valores por extenso sobre os numéricos e o **preço cadastrado na plataforma de compras sobre a proposta escrita**.
- 7.14. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, forem omissas ou apresentarem irregularidade insanáveis, tais como: valores manifestamente inexequíveis, exorbitantes, iguais a zero ou acima dos preços praticados no mercado.
- 7.15. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. Entende-se por preços inexequíveis os que forem inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais, hipótese em que o proponente será convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado. Caso não seja demonstrada a viabilidade ou o proponente for omissos, a proposta será desclassificada em decisão fundamentada.
- 7.16. Encerrado o prazo de cotação na plataforma, proceder-se-á com a publicação, no sítio institucional do IGESDF, da relação nominal dos concorrentes.
- 7.17. O participante não relacionado que comprovar ter cadastrado tempestivamente a cotação na plataforma de compras, terá o prazo de 01 (um) dia útil para solicitar sua inclusão na relação nominal dos concorrentes.
- 7.18. No mesmo prazo do subitem anterior, contado da publicação da relação nominal dos concorrentes, os participantes do Chamamento que cadastraram a cotação na plataforma poderão atualizar ou complementar os documentos de habilitação exigidos neste Edital.
- 7.19. A apresentação da proposta implicará a tácita admissão de que a documentação técnica e os esclarecimentos prestados foram suficientes para que os serviços sejam executados nas condições estipuladas pelo contrato e seus anexos.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Para habilitação dos proponentes e seguimento da classificação das propostas, será exigida a seguinte documentação:
- 8.2. **Declaração expressa, conforme modelo apresentado no ANEXO I deste Edital, atestando que não se enquadra nas vedações previstas nos incisos I a V do artigo 5º da Resolução SEI-GDF nº 04/2022.**
- 8.3. **Habilitação Jurídica:**
- 8.4. Cópia da Cédula de identidade, quando se tratar de Pessoa Física;
- 8.5. CNPJ – Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- 8.6. Registro comercial ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e/ou alteração, em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.7. **Referentes à Habilitação Técnica:**
- 8.8. Apresentar os documentos exigidos no subitem 28 do Elemento Técnico - Anexo I deste Edital.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1. Será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, no julgamento das propostas que atendam adequadamente a descrição do objeto e as condições de participação do Chamamento.

10. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO A SER CONTRATADO

- 10.1. Conforme item 24 do Elemento Técnico - Anexo I deste Edital.

11. PRAZO PARA ENTREGA

- 11.1. Conforme subitem 29.4 do Elemento Técnico - Anexo I deste Edital.

12. UNIDADE NA QUAL O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE

- 12.1. Conforme subitem 29.1 do Elemento Técnico - Anexo I deste Edital.

13. DA NEGOCIAÇÃO

- 13.1. O Núcleo de Compras efetivará a publicação, no sítio institucional do IGESDF, do resultado preliminar do certame, contendo o valor da menor proposta.
- 13.2. Após a publicação do resultado preliminar, será aberto prazo de 01 (um) dia útil para negociação, no qual todas as concorrentes poderão manifestar interesse em reduzir o valor ofertado para patamar inferior ao vencedor provisório, devendo apresentar, no mesmo prazo, a proposta negociada.
- 13.2.1. Não será admitida proposta apresentada intempestivamente.
- 13.3. Na fase de negociação, poderá ser solicitada a prorrogação do prazo de validade da proposta apresentada.
- 13.4. Na análise de aceitabilidade do preço ofertado, poderão ser solicitadas à empresa participante cópias de notas fiscais emitidas a, no máximo, 90 (noventa) dias ou contratos vigentes com outras empresas.
- 13.5. Na impossibilidade de apresentação de notas fiscais emitidas a, no máximo, 90 (noventa) dias ou contratos vigentes, a empresa deverá apresentar declaração, conforme modelo apresentado no ANEXO IV deste Edital, informando os motivos e atestando que os preços praticados são compatíveis com os preços de mercado, sob pena de incorrer na prática do crime previsto no art. 299 do Código Penal.
- 13.6. Após a fase de negociação será declarada vencedora a empresa que apresentar a melhor proposta negociada, obedecendo aos critérios definidos.
- 13.7. Quando houver empate entre duas ou mais empresas qualificadas, será solicitada a renegociação, com prazo de 04 (quatro) horas para retorno da proposta renegociada.
- 13.8. Permanecendo a situação de empate, serão utilizados ordenadamente os seguintes critérios:
- 13.8.1. Primeiro: Maior quantidade de itens com menor preço aprovados no processo;
- 13.8.2. Segundo: Empresa nacional;
- 13.8.3. Terceiro: Empresa com maior tempo de atividade no mercado;
- 13.8.4. Quarto: Sorteio.
- 13.9. Em caso de utilização do quarto critério, o sorteio será realizado por comissão constituída de no mínimo 03 (três) membros funcionários do IGESDF, que registrará o fato em Ata e esta por sua vez passará a ser parte integrante do processo.
- 13.10. Nos casos em que a empresa participante com a proposta mais vantajosa não atender às exigências e condições deste Edital e seus anexos, o Núcleo de Compras examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda completamente a todos os requisitos exigidos.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. Será publicada no sítio institucional do IGESDF a Ata Final de Resumo de Compras/Contratações, na qual constará o histórico do processo.
- 14.2. Do resultado final caberá recurso administrativo, a ser interposto no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da publicação da Ata Final de Resumo de Compras. O prazo que, porventura, se encerrar em dia em que não haja expediente na área administrativa do IGESDF será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
- 14.3. Os recursos deverão ser enviados ao Núcleo de Compras, por meio do endereço eletrônico: compras.servicos@igesdf.org.br, informando no campo assunto o número da cotação.
- 14.4. A falta de manifestação do fornecedor de interpor recurso importará na decadência do direito de sua apelação.
- 14.5. Não havendo recurso quanto à declaração de vencedor, o objeto será adjudicado ao concorrente melhor classificado, encaminhando o processo para homologação da autoridade superior.

15. DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. Concluída a etapa de seleção de fornecedores com o fornecedor adjudicado, a autoridade competente procederá a homologação do processo.
- 15.2. Todos os avisos pertinentes a esse processo de aquisição/contratação serão publicados no site oficial do IGESDF (www.igesdf.org.br), não podendo os interessados alegar desconhecimento da informação.

16. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 16.1. Homologado o resultado do processo de compras, será realizada a análise da seguinte documentação:
- 16.2. Cópia do Documento de Identidade e CPF do Representante Legal da empresa.
- 16.3. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o encaminhamento do instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório.
- 16.4. União – Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 16.5. CNDT – Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa;

- 16.6. FGTS – Certidão Negativa de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante Certificado de Regularidade;
- 16.7. Certidão Negativa de regularidade perante as Fazendas Municipal, Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADA;
- 16.8. CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União;
- 16.9. CNJ – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- 16.10. TCU – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União; e
- 16.11. Certidão Negativa de Falência ou Concordata (art.192, Lei nº11.101/2005), Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Execução patrimonial, expedidas pelo setor de distribuição da Justiça Comum, Justiça Federal e Justiça do Trabalho do domicílio ou domicílios da pessoa física ou jurídica. Caso a participante esteja em processo de recuperação judicial, impossibilitada de atender a presente solicitação, deverá a mesma comprovar que efetivamente encontra-se em tal situação, devendo para tanto, apresentar certidão positiva ou documento capaz de demonstrar tal circunstância. Restando demonstrado que a participante encontra-se em recuperação judicial, tal situação não será motivo ensejador de inabilitação e consequente desclassificação, permitindo a sua participação no Chamamento Público, desde que atendidas as demais exigências e demonstrada a sua capacidade econômica para a execução do contrato.
- 16.12. A empresa cadastrada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores do Ministério do Planejamento poderá encaminhar declaração do SICAF/SIASG em substituição às certidões elencadas nos subitens 16.4 a 16.7.
- 16.13. A empresa poderá enviar o extrato da Consulta de Situação de Pessoa Jurídica presente no portal do TCU em substituição aos subitens 16.8 a 16.10.
- 16.14. A Gerência de Contratos poderá manter banco de fornecedores com a documentação descrita no item anterior atualizada ou solicitar o envio ao fornecedor vencedor do Chamamento.
- 16.15. O vencedor deverá providenciar seu cadastro de usuário externo na plataforma SEI – conforme instruções apresentadas no Anexo III deste edital, tendo o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o instrumento contratual ou aceitar os termos equivalentes - Anexo IV, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento de Compras e Contratações do IGESDF.
- 16.16. Na hipótese de o vencedor não possuir a documentação prevista no item 16 ou não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido, o IGESDF poderá convocar a próxima empresa classificada de acordo com a Ata Final Resumo de Compras, respeitando a ordem de classificação, para firmar o instrumento contratual.
- 16.17. A vigência do Instrumento Contratual será de **30 meses** ou até a entrega total do objeto contratado, o que ocorrer primeiro.
- 16.18. A partir da assinatura do instrumento contratual ou aceite dos termos, a contratada deverá iniciar o fornecimento do objeto de acordo com o informado no chamamento e item 1. deste Edital, conforme quantidades solicitadas.
- 16.19. A contratada se obriga a manter o fornecimento de bens e serviços, caso exista risco a vida dos pacientes, por no mínimo 90 (noventa) dias ou até a celebração de contrato com outro fornecedor.

16.20. A referida vigência não exonera o fornecedor do cumprimento da garantia mínima do(s) produto(s), contados a partir da data do termo de recebimento definitivo do objeto.

17. DO PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos à empresa que vier a ser contratada neste processo, serão feitos nos termos previstos no Instrumento Contratual, consoante os preços estabelecidos na proposta de preço, e observadas as disposições deste Edital e seus Anexos, **em até 30 (trinta) dias corridos** após o recebimento do produto a contento e emissão do documento fiscal válido em nome do IGESDF, com todos os campos preenchidos discriminando valor unitário e total do item, sem rasuras, devidamente atestados pelo funcionário responsável pelo recebimento do produto, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente onde deseja receber seu crédito.

18. DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA prestará garantia contratual em favor do CONTRATANTE, equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor total da contratação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, com fundamento no artigo 43 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro;
- b) fiança bancária; ou
- c) seguro garantia.

18.1.1. **CONTRATADA**, deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de assinatura do presente instrumento.

18.1.2. O período da garantia deverá compreender o prazo de vigência previsto no Contrato.

18.1.3. A garantia somente será liberada, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas e satisfação dos prejuízos causados ao **IGESDF** ou a terceiros.

18.1.4. A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer alteração no valor pactuado entre as Partes.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. O acompanhamento dos atos processuais deverá ser feito por meio do site <https://www.igesdf.org.br/>.
- 19.2. Não serão considerados os documentos que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus anexos, quer por omissão, quer por discordância.
- 19.3. Poderá o IGESDF revogar ou anular qualquer ato constitutivo ou derivado neste processo de aquisição/contratação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao fornecedor direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.
- 19.4. O IGESDF poderá valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por empregado/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação e proposta.
- 19.5. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da empresa que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedora, poderá implicar na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 19.6. É facultado ao IGESDF, em qualquer fase do processo de aquisição/contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do mesmo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.
- 19.7. O fornecedor convocado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 19.8. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 19.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça o recebimento das documentações na data marcada, o prazo será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário.
- 19.10. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Autoridade Competente do IGESDF.
- 19.11. A empresa participante/contratada deverá manter seus dados sempre atualizados em todos os canais disponíveis de comunicação.
- 19.12. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do fornecedor e/ou do detentor, sujeitando-o às penalidades previstas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e no instrumento contratual.
- 19.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste Edital de Chamamento será o da circunscrição judiciária de Brasília-DF.

20. ANEXOS

- 20.1. Fazem parte integrante do presente Edital os anexos a seguir listados:

Anexo I	Elemento Técnico
---------	------------------

Anexo II	Ficha de Segurança de Produto Químico - FISPQ
Anexo III	Modelo de Proposta
Anexo IV	Modelo de Declaração de não vínculo
Anexo V	Modelo de Declaração de preços
Anexo VI	Instrução de acesso Externo ao SEI -
Anexo VII	Minuta de Contrato -

	TAÍS REGINA A. SANTANA DE CASTRO Analista de Compras II
---	---

	KÁTIA LÚCIA BARROS Gerente de Compras
--	---

ANEXO I AO EDITAL 021/2024 - ELEMENTO TÉCNICO**INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO ELEMENTO TÉCNICO Nº 10/2024 - IGESDF/DALOG/SUENG/GEMAN - Doc SEI (141268470)**

ELEMENTO TÉCNICO Nº 10/2024 - IGESDF/DALOG/SUENG/GEMAN/NUMHB
--

21. DO OBJETO

21.1. O presente Elemento Técnico tem por objeto a contratação de empresa especializada no **fornecimento de óleo combustível tipo A1 (BPF)** de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes neste Elemento Técnico, para atender às necessidades do Hospital de Base do Distrito Federal - IGESDF.

22. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

22.1. O Hospital de Base - HBDF presta ações e serviços de saúde hospitalar, ressaltando a formação profissional e a educação permanente, bem como a prestação de serviços públicos nas atividades correlatas e inerentes à saúde pública, atuando exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde.

22.2. Atualmente, o sistema de aquecimento da água em praticamente todo hospital é feito por meio vapor de água, gerado por meio de duas caldeiras, que funcionam de forma alternada. O combustível utilizado nas caldeiras é o ÓLEO BPF tipo A1 é um óleo combustível derivado de petróleo, de baixo ponto de fluidez, também chamado óleo combustível pesado ou óleo combustível residual, é a parte remanescente da destilação das frações do petróleo, designadas de modo geral como frações pesadas, obtidas em vários processos de refino. O funcionamento de forma ininterrupta das caldeiras é essencial para o hospital, visto que os pacientes utilizam a água quente para tomar seu banho diário, assim como a assistência médica que também utiliza água quente nas UTI's (Unidades de Terapia Intensiva), para a fazer higienização dos paciente acamados.

22.3. Nesse sentido, essa aquisição justifica-se pela essencialidade dos materiais na prestação dos serviços assistenciais aos pacientes, pois são considerados insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, que têm por finalidade diagnosticar, prevenir, curar doenças ou aliviar seus sintomas.

22.4. Os quantitativos foram estimados para operação plena do Hospital de Base.

23. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO

23.1. Os quantitativos a serem adquiridos foram estimados para atender as necessidades do Hospital de Base pelo período de 30(trinta) meses, sendo levado em consideração o Consumo Médio Mensal (CMM) de **45.000** (quarenta e cinco mil litros) do Hospital ao longo dos anos anteriores.

24. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

24.1. A tabela 1 demonstra as especificações técnicas do óleo combustível BPF A1.

Tabela 1

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTD MENSAL	QTD GLOBAL
1	Óleo Combustível BPF	45.000 LITROS	1.350.000 LITROS
	PARÂMETRO	UNIDADE	FAIXA
	ÁGUA E SEDIMENTOS	% PESO	2,00 MÁX
	ENXOFRE	% PESO	5,00 MÁX
	PONTO DE FLUIDEZ SUPERIOR	°C	24 MÁX
	PONTO DE FULGOR	°C	66 MIN
	VISCOSIDADE CINEMÁTICA A 65°C	CST	390 MÁX
	VISCOSIDADE CINEMÁTICA A 65°C	S	185 MÁX
	VISCOSIDADE CINEMÁTICA A 37,8 °C	CST	31,9 MÁX
	VISCOSIDADE CINEMÁTICA A 37,8 °C	S	150,0 MÁX

MASSA ESPECIFICA	G/cm ³	1,008 MÁX
------------------	-------------------	-----------

24.2. **PARÁGRAFO ÚNICO** - O fornecimento do produto deverá ser iniciado em até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE área responsável requisitante.

25. PROPOSTA COMERCIAL

25.1. A proposta deverá ser apresentada em planilha discriminativa, que deverá conter, no mínimo:

25.2. nome do representante legal da empresa e dados;

25.3. detalhamento do objeto;

25.4. as quantidades;

25.5. valores unitários e totais por unidade, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;

25.6. prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias;

25.7. prazo para entrega dos materiais;

25.8. dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco da mesma;

25.9. CNPJ, telefone/fac-símile, endereço e e-mail;

25.10. Identificação do fabricante do produto;

25.11. garantia do objeto, se existir;

25.12. Nos preços já deverão estar consideradas todas as despesas com tributos, fretes, transportes, seguros e demais despesas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto deste Elemento Técnico.

25.13. Deverão ser seguidas e respeitadas, na íntegra, as normas técnicas e as resoluções dos órgãos competentes, tais como a Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, as Normas Brasileiras Registradas NBR, pertinente ao Óleo Combustível (O.C.) tipo A1 e a regulamentação pela ANP.

26. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

26.1. As propostas serão classificadas com o critério de **MENOR VALOR GLOBAL**, por se tratar de um serviço com lote único.

27. O VALOR

27.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, os valores apurados com base na apresentação dos originais das Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA.

28. HABILITAÇÃO DA EMPRESA

28.1. **Referentes à Habilitação Técnica:**

28.2. A concorrente deverá apresentar no mínimo um Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o fornecimento do óleo combustível A1. O atestado deve comprovar o fornecimento mínimo de 45.000 L/mês. Em caso de mais atestados que se somados atinjam o mínimo solicitado poderão ser aceitos se; e somente se; o fornecimento do óleo, para vários clientes, tenha sido realizado num mesmo período de tempo, mínimo de um ano. Justifica-se a exigência de fornecimento no quantitativo mínimo porque a falta deste combustível pode comprometer o atendimento para pacientes em estado grave que necessitem de um atendimento imediato e cirúrgico.

28.3. Obs: Em papel timbrado, onde constem os dados que identifiquem a pessoa jurídica ATESTANTE (nome, CNPJ, Data e endereço) - Em original ou cópia autenticada.

28.4. A Empresa deverá apresentar as documentações exigidas abaixo:

- Alvará de funcionamento;
- Curso MOPP do Motorista (caso o transporte seja realizado por terceiro, o mesmo deve apresentar o curso);
- Ficha de Informação de Segurança para Produtos Químicos FISPQ do Material a ser Transportado;

29. CONDIÇÕES DE ENTREGA

29.1. Os produtos deverão ser entregues no HB (ou IGESDF) no endereço SHMS – ÁREA ESPECIAL - QUADRA 101 - BLOCO A, Brasília – DF, CEP: 70.335-900, no horário de 09h00min as 17h00min horas, conforme local indicado na Ordem de Fornecimento.

29.2. O Fornecedor dirigir-se-á ao local da entrega munido da(s) Nota Fiscal(is) e da Ordem de Fornecimento;

29.3. O produto deverá ser entregue no interior do local designado e o descarregamento do mesmo será de responsabilidade do Fornecedor. O produto deverá ser descarregado por meio de bombeamento para o reservatório do CONTRATANTE, assegurando todas as regras de segurança e limpeza.

29.4. O prazo para entrega dos produtos será de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do envio de solicitação de fornecimento por parte do Contratante, exceto quando, a critério do HB (ou IGESDF), for estabelecido prazo superior na Ordem de Fornecimento.

29.5. Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:

29.6. O fornecedor deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação específica:

29.7. Número da Ordem de Fornecimento;

29.8. O nome do material;

29.9. A marca e o nome comercial;

29.10. Deverá conter o tipo de instrumento contratual ou número Seleção de Fornecedores;

29.11. O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s) dentro da mais perfeita integridade, sem avarias ou estragos, observando o seguinte:

29.12. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) e o(s) número(s) do(s) lote(s) ou item (s) fornecido(s), dentre outras especificações referente as normas vigentes;

30. DO PAGAMENTO

- 30.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:
- 30.2. - Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em caso de impossibilidade emissão da CND;
- 30.3. Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;
- 30.4. Certificado que Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela CEF - Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
- 30.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública do Distrito Federal;
- 30.6. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União (MF/PGFN/SRF).
- 30.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, conforme determina a Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 30.8. O pagamento mensal será realizado em até 30 (trinta) dias a partir do Atesto da Nota Fiscal por parte do Núcleo contratante e validação da Gerência e da Superintendência, exclusivamente por meio de depósito bancário em conta corrente.
- 30.9. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:
- Nota Fiscal;
 - Entrega da Nota Fiscal emitida, na forma abaixo:
NOME: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - C.N.P.J: 28.481.233/0001-72
ENDEREÇO: SHMS - ÁREA ESPECIAL QUADRA 101 - BLOCO A CEP: 70.335-900.
 - Na Nota Fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA, para a realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.
 - Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.
 - Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o IGESDF liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.
 - Deverá conter o número do instrumento contratual de referência e a unidade de entrega do produto.

31. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 31.1. Os serviços objeto do presente Elemento Técnico serão formalizados mediante Contrato.
- 31.2. A vigência da prestação dos serviços será de 30 (trinta) meses a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subsequentes, mediante Atos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme preconiza o parágrafo único, do art. 39, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

31.3. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso formal à outra com 60 (sessenta) dias de antecedência, após período mínimo de um ano.

32. DO REAJUSTE

32.1. Os preços são fixos e sem reajustes no prazo de um ano contado a data limite para a apresentação das propostas.

32.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, seguindo tabelamentos periódicos executados pela ANP, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após ocorrência de anualidade.

32.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

32.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajuste de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

32.5. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

32.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajuste do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

32.7. O reajuste será realizado automaticamente, sem prejuízo da pesquisa de manutenção de vantajosidade econômica.

32.8. Caso após a pesquisa referida no subitem 12.7, seja identificado que os preços praticados no mercado são inferiores aos valores reajustados, a empresa pode optar por fazer uma contraproposta que seja inferior ao menor valor da pesquisa realizada. Nesta hipótese, se a CONTRATADA optar por não enviar contraproposta, o contrato será passível de rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá permanecer fornecendo o insumo nas condições originais de contrato até a finalização de um novo certame, momento em que o contrato será formalmente rescindido.

33. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

33.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a;

I - Cumprir o objeto descrito neste elemento técnico, de acordo com a proposta apresentada, observadas as diretrizes do Edital ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da correta execução do serviço;

II - Ao emitir a nota fiscal, o Fornecedor deverá seguir fielmente a descrição do produto conforme descrição da Cláusula Primeira deste Contrato e do Anexo I do Edital;

III - Efetuar a entrega dos produtos (combustíveis) na forma estabelecida na proposta, de acordo com as necessidades do Hospital de Base, em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais constantes nesse Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: Marca, Fabricante, Laudo de Ensaio do Produtor, Declaração do Fornecedor, Número da Nota de Empenho, Número do Processo de Licitatório entre outras informações pertinentes.

- IV - A entrega do Óleo Combustível no Hospital de Base, deverá ser efetuada através de caminhões equipados com bomba de elevação para transferências dos tanques.
- V - Acusar o recebimento da Ordem de Fornecimento encaminhada por meio do endereço eletrônico correspondente ao seu envio.
- VI - Apresentar, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, documento que comprove a qualidade e correspondência com a especificação técnica da ANP relativo ao produto fornecido, que comprove sua equivalência à especificação contida no item 4, tabela 1.
- VII - Manter atualizados os dados cadastrais, comunicando ao Hospital de Base toda e qualquer alteração;
- VIII - Fornecer o produto, rigorosamente, de acordo com as especificações constantes no subitem 4.1 deste Elemento Técnico e no Anexo I do Edital, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca;
- IX - Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento por meio de bombeamento para o reservatório da Contratante no local de entrega, observando as regras para manutenção da sua qualidade, assim como atender às regras de segurança do SESMT do hospital;
- X - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;
- XI - Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo sempre que for o caso;
- XII - Substituir, após solicitação do Gestor, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), desde que haja autorização do IGESDF, mantendo no mínimo o(s) padrão(ões) fixado(s) no Edital, Sempre que for comprovado que a qualidade da(s) marca(s) atual(is) não atende(m) mais às especificações exigidas ou se encontra(m) fora da legislação aplicável;
- XIII - Designar, na data de assinatura do Contrato, à fiscalização, um profissional da CONTRATADA, informando o nome e o telefone, o qual se reportará diretamente ao Fiscal do Contrato para acompanhar e responder pela execução do Contrato, atuando como preposto;
- XIV - Qualquer mudança do preposto, ou seus respectivos contatos, deverá ser comunicada em até 2 dias úteis ao CONTRATANTE;
- XV - Manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e de qualificação dos itens exigidos, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do Gestor, quando solicitadas;
- XVI - Apresentar junto com a nota fiscal as certidões de regularidade fiscal;
- XVII - Apresentar, sempre que solicitado pelo IGESDF, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas;
- XVIII - Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento do produto;
- XIX - Cumprir o prazo de garantia fixado no Código de Defesa do Consumidor contra vícios ou incompatibilidade de aplicação frente ao descritivo;
- XX - Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento registrado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos;

- XXI - Responder, integralmente, pelos danos causados ao IGESDF ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do IGESDF e dos participantes;
- XXII - Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- XXIII - Fornecer óleo combustível novo e de qualidade, o qual deverá ser adequadamente acondicionado e lacrado pelo fabricante contendo informações técnicas, inclusive o peso em quilograma (kg) da carga a ser transportada, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e na entrega;
- XXIV - Entregar obrigatoriamente o lacre citado no item XXIII ao trabalhador do Hospital de Base, responsável pelo acompanhamento da entrega;
- XXV - Validar as informações na Ficha de Segurança de Produto Químico – FISPO: Óleo Combustível Tipo A1 OCA – Anexo I desse Termo de Referência;
- XXVI - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos para o transporte e manuseio dos combustíveis, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- XXVII - Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- XXVIII - Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados no recinto do Contratante;
- XXIX - Manter limpo os tanques e as proximidades dos tanques de qualquer resíduo ou derramamento ocasional de óleo combustível. Para cada inobservância recairá advertência e demais sanções previstas neste termo;
- XXX - Manter limpo as caixas separadoras de rejeitos e emitir certificado de descarte de resíduos químicos e tratamentos adequados conforme normas vigentes.
- XXXI - Comunicar, por escrito, imediatamente, ao Fiscal do Contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- XXXII - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- XXXIII - Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização do Contratante;
- XXXIV - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- XXXV - A CONTRATADA se obriga a manter o fornecimento dos serviços, por, no mínimo, 90 dias após a vigência do presente contrato ou até a celebração de instrumento com novo fornecedor, haja vista o risco à vida dos pacientes.
- XXXVI - A empresa vencedora do certame deverá possuir uma estrutura capaz de atender aos chamados de fornecimento de óleo combustível no prazo estabelecido neste Elemento Técnico e de executar fielmente o objeto da contratação, indicando endereços completos e demais dados para possíveis vistorias, a critério do órgão gestor do contrato, até antes da assinatura do contrato. Justificamos tal exigência com base na grande quantidade a ser adquirida pelo IGESDF, por semana, por mês e por ano, cujo atraso ou desabastecimento causará grandes transtornos, impedindo o funcionamento das

caldeiras na produção de vapor e da água quente, paralisando os banhos aos pacientes, o cancelamento de cirurgias eletivas, o funcionamento do Pronto Socorro – PS, da Unidade de Tratamento Intensivo-UTI, Centro Cirúrgico-CC, Internação, a Cozinha, etc.

XXXVII - Não será admitida a subcontratação do objeto do contrato.

XXXVIII - Em hipótese alguma a CONTRATADA poderá deixar de fornecer o produto durante o prazo da vigência contratual, tendo ciência do prejuízo que tal ação pode causar a assistência à saúde.

34. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

34.1. O CONTRATANTE compromete-se a:

- I - Receber o material, disponibilizando local, data e horário;
- II - Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital;
- III - Efetuar o pagamento à Contratada nas condições estabelecidas deste Elemento Técnico;
- IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto;
- V - Aplicar penalidades quando houver descumprimento das regras do Edital e deste instrumento contratual;
- VI - Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução da entrega deste Elemento Técnico, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- VII - Conduzir os procedimentos relativos ao acompanhamento de mercado e às revisões de preços e substituições de marcas;
- VIII - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

35. VISTORIA TÉCNICA

35.1. As empresas interessadas poderão realizar vistoria técnica nos locais da prestação dos serviços em até 2 (dois) dias antes do limite de envio das propostas, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como, de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços.

35.2. A vistoria deverá ser comunicada, previamente, pela Empresa à CONTRATANTE, por meio do endereço eletrônico manutencao.hb@igesdf.org.br ou pelo telefone (61) 3550-8900, ramal 9225 ou 8855.

35.3. A CONTRATANTE autorizará a vistoria informando, por e-mail, a data, o horário e o profissional indicado para acompanhamento da vistoria.

35.4. A vistoria poderá ser realizada quantas vezes a empresa julgar necessário para a elaboração de sua proposta, desde que obedeçam o prazo estipulado no item 35.1

35.5. Os custos das vistorias correrão por conta exclusiva da empresa.

35.6. Em nenhuma hipótese, a empresa poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe vistoriado, e arcará com qualquer ônus decorrente desses fatos.

35.7. Caso a empresa opte por não realizar a vistoria técnica, caberá o mesmo entendimento do item 35.6, desde que seja justificado a opção por não realizar a vistoria técnica.

35.8. Durante a vistoria, a empresa poderá efetuar medições para subsidiar a elaboração de suas propostas e eliminar possíveis omissões, falhas ou incompatibilidade destas com o disposto no Elemento Técnico.

36. FISCALIZAÇÃO

36.1. A fiscalização e atesto das Notas Fiscais será realizado pelo Núcleo de Manutenção do Hospital de Base, que também será responsável pelo controle do insumo.

37. GARANTIA CONTRATUAL

37.1. A empresa deverá prestar garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do Contrato, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do instrumento, de acordo com as modalidades previstas no art. 43 do Regulamento de Compras e Contratações do IGESDF, que ficará sob responsabilidade deste.

37.2. O período de garantia deverá compreender o prazo de vigência do Contrato.

37.3. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE ou terceiros, bem como ante a comprovação de pagamento pela CONTRATADA

38. DAS PENALIDADES

38.1. Nos termos dos artigos 49, 50, 51 e 52 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da responsabilidade civil e penal cabíveis a CONTRATADA, o descumprimento do contrato poderá acarretar as seguintes penalidades, precedido do devido processo legal, ampla defesa e o contraditório:

- I - advertência;
- II - Multa nos seguintes percentuais:
 - a) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor total da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias, no caso de atraso injustificado;
 - b) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor total da contratação, após 30 (trinta) dias de atraso injustificado;
 - c) O atraso injustificado de entrega definitiva do objeto superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do objeto, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente do IGESDF;
 - d) 10% sobre o valor da parcela em caso de inexecução parcial ou infração contratual;
 - e) 20% sobre o valor global do contrato, em caso de inexecução total ou quando ficar caracterizada a recusa do cumprimento das obrigações.
 - f) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste ELEMENTO e/ou no EDITAL DO CHAMAMENTO, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.

- g) Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese da CONTRATADA ensejar a rescisão das obrigações assumidas e/ou sua conduta implicar em gastos ao CONTRATANTE superiores aos registrados.
- III - suspensão de participação em Seleção de Fornecedores e impedimento de contratar com o IGESDF, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV - solicitação aos órgãos governamentais competentes da caracterização de inidoneidade; e
- V - perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades no instrumento convocatório.
- 0.1. Caso haja uma situação que se enquadre em dois ou mais casos de multa, o IGESDF poderá utilizar a multa mais elevada.
- 0.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza o Contratante, a seu critério, a não aceitar o fornecimento dos itens solicitados, de forma a configurar inexecução total da obrigação assumida pela Contratada e, podendo ainda, promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.
- 0.3. A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus.
- 0.4. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do IGESDF, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua notificação para efetuar o pagamento da multa.
- 0.5. Não ocorrendo o pagamento no prazo previsto no item 18.5, proceder-se-á a cobrança judicial da mesma.
- 0.6. As sanções previstas nos itens 18.1, 18.2, 18.3, 18.4, 18.5 e 18.6 poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 0.7. Em caso de risco iminente, o IGESDF poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, sem prévia manifestação da contratada.
- 0.8. A recusa injustificada em assinar o contrato, o instrumento de registro de preços ou instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao participante da Seleção de Fornecedores as seguintes penalidades, na forma prevista no Edital, no Elemento Técnico e/ou Instruções:
- I - perda da contratação, sem prejuízo à indenização ao IGESDF por danos causados pela recusa;
- II - suspensão do direito de participar de Seleção de Fornecedores ou contratar com o IGESDF, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 38.2. A dosimetria da penalidade a ser aplicada, deverá seguir rito próprio do IGESDF, levando-se em consideração agravamento da penalidade, considerando o impacto econômico, social e institucional da CONTRATANTE.
- 39. DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 39.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Núcleo de Manutenção do Hospital de Base, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 39.2. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços definidos neste contrato, o contratante reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização sobre os serviços, por intermédio do representante especificamente designado, sem que isso de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da contratada. No exercício desse mister, poderá o contratante:
- 39.3. Sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se torne necessária;

39.4. Exigir a substituição de qualquer empregado ou preposto da contratada que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços;

39.5. Determinar nova execução dos serviços realizados com falha, erro ou negligência, lavrando termo de ocorrência do evento.

40. **DOS FISCAIS DO CONTRATO**

40.1. Diante da natureza do objeto e composição das equipes do IGESDF, sugere-se os colaboradores como fiscais do contrato em anexo.

41. **DO FORO**

41.1. Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento.

41.2. LOCAL E DATA

Brasília/DF, 17 de Maio de 2024.

Identificação do Responsável pela elaboração do Elemento Técnico Nº 10/2024:

 <p>IGESDF INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL</p>	<p>Robson Marques Engenheiro eletricista Chefe do Núcleo de Manutenção HB/DIEP</p>
---	---

ANEXO II DO ELEMENTO TÉCNICO

Ficha de Segurança de Produto Químico – FISPQ

1. Identificação

Nome do produto		Número CAS
ÓLEO COMBUSTÍVEL (APF E BPF)		68476-33-5
Sinônimos Óleo Combustível ; Óleo Combustível Residual 4, 5 ou 6		
Principais características Líquido denso ("BPF") ou oleoso ("APF") ; preto ; odor de alcatrão ; flutua na água		
Fórmula molecular	Família / Natureza química	
Mistura de hidrocarbonetos	Hidrocarboneto	
Usos		
Combustível industrial e para navios		

1.1 Identificação para Transporte Terrestre

Número ONU	Classe ou subclasse de risco	Grupo de embalagem (GE) I - Alto Risco II - Médio Risco III - Baixo Risco	Número de risco	Rótulo(s) de risco
3082	9 - Substâncias e artigos perigosos diversos, incluindo substâncias que apresentem risco para o meio ambiente	III	90 - Substâncias que apresentam risco para o meio ambiente; substâncias perigosas diversas	

1.2 Sistema Globalmente Harmonizado (GHS)

<p>Classificação de perigo</p> <ul style="list-style-type: none"> Líquidos inflamáveis, Categoria 4 Corrosão/irritação à pele, Categoria 2 Toxicidade para órgãos-alvo específicos - Exposição única, Categoria 3 Perigo por aspiração, Categoria 1

Pictogramas
<p>Palavra de advertência</p> <p>Atenção</p>
<p>Frase(s) de perigo</p> <ul style="list-style-type: none"> H227 - Líquido combustível H316 - Provoca irritação moderada à pele

- H310 - Provoca irritação moderada a pele
- H335 - Pode provocar irritação das vias respiratórias
- H304 - Pode ser fatal se ingerido e penetrar nas vias respiratórias

Frase(s) de precaução (**somente** no contexto de emergência)

- P308 + P311 - EM CASO DE exposição ou suspeita de exposição: Contate um CENTRO DE INFORMAÇÃO TOXICOLÓGICA/médico.
- P333 + P313 - Em caso de irritação ou erupção cutânea: Consulte um médico.
- P370 + P378 - Em caso de incêndio: Para a extinção verifique item 3 desta ficha.

2. Medidas de Segurança

Controle de emergências

1. Evitar contato com o produto (líquido e vapor). 2. Eliminar todas as fontes de ignição. 3. Manter-se sempre de costas para o vento, tomando como referência o ponto de vazamento. 4. Isolar a área e manter as pessoas afastadas. 5. Acionar os órgãos públicos e privados pertinentes. 6. Avaliar a necessidade de promover a evacuação da área. 7. Alertar a população do entorno quanto aos riscos. 8. Utilizar equipamentos de proteção individual (ver item "EPI"). 9. Monitorar as áreas atingidas. 10. Promover ventilação adequada em caso de confinamento de vapores. 11. Utilizar ferramentas antifáscantes e equipamentos intrinsecamente seguros e à prova de explosão (exaustores, lanternas, rádios, detectores, etc.). 12. Promover o aterramento em todos os sistemas utilizados no manuseio do produto. 13. Estancar o vazamento. 14. Conter e recolher o líquido derramado. 15. Utilizar neblina d'água para abatimento dos vapores. 16. Evitar o contato do produto com corpos d'água, infiltração em redes de esgotos, galerias e áreas confinadas. 17. Utilizar barreiras para conter ou absorver o líquido derramado em água. 18. Remover e providenciar a destinação adequada dos resíduos.

Equipamento de Proteção Individual (EPI)

Utilizar Nível A de proteção química associado à proteção térmica. A roupa, botas e luvas devem ser confeccionadas em materiais compatíveis com o produto. Os EPIs não oferecem proteção contra os efeitos de explosões.

3. Riscos ao Fogo

Prevenção e combate ao fogo

1. O produto é inflamável. 2. Combater o fogo a partir de local seguro. Do contrário, deixar queimar e controlar os impactos nas imediações. 3. Resfriar os recipientes expostos ao fogo ou ao calor com jato ou neblina d'água. Manter o resfriamento mesmo após a extinção do fogo. 4. Remover os recipientes expostos para uma área segura. 5. Os recipientes podem explodir em decorrência de fogo ou calor. Sons crescentes de dispositivos de segurança ou descoloração dos recipientes indicam tal possibilidade. A explosão poderá projetar estilhaços a grandes distâncias e com alto poder de destruição. 6. Evitar que a água de combate ao fogo atinja sistemas de drenagem. 7. Conter e recolher a água de combate. 8. Risco de explosão em caso de confinamento dos vapores, inclusive aqueles gerados na combustão. Promover ventilação adequada. 9. O vapor pode se deslocar a uma distância considerável e, caso haja contato com uma fonte de ignição qualquer, poderá ocorrer o retrocesso da chama.

Produtos perigosos da reação de combustão

Produz gases tóxicos e irritantes.

Agentes de extinção que podem ser usados

Água nebulizada, pó químico seco, dióxido de carbono ou espuma resistente ao álcool.

Limites de inflamabilidade no ar (% em volume)

Limite Inferior 1,0	Ponto de fulgor (°C) > 65,6 (vaso fechado)	Temperatura de ignição (°C) 407,5 (BPF) e 263,0 (APF)
Limite Superior 5,0		

NFPA (National Fire Protection Association)

Diagrama

Saúde (Azul)	0	Não perigoso
--------------	---	--------------

Inflamabilidade (Vermelho)	2	Igniza quando moderadamente aquecido
Reatividade (Amarelo)	0	Normalmente estável, mesmo se exposto ao fogo
Perigo especial (Branco)		

4. Propriedades Físicas, Químicas e Ambientais

Peso molecular (g/mol) Não pertinente	Ponto de ebulição (°C) Dado não disponível	Ponto de fusão (°C) Dado não disponível
Densidade relativa do gás ou da mistura vapor-ar > 1,0	Densidade relativa do líquido ou sólido <1 (líquido)	Pressão do vapor 2,17 mmHg a 21,1 °C
Viscosidade (cP) Dado não disponível	Potencial de ionização (eV) Dado não disponível	pH Não pertinente
Solubilidade na água Insolúvel	Coefficiente de partição octanol/água - logK _{ow} Dado não disponível	Temperatura de armazenamento (°C) Elevada (BPF) ; Ambiente (APF)
Reatividade com água Não reage.		
Reatividade com materiais comuns		
Reatividade com materiais comuns Não reage. Polimerização Não ocorre.		
Peroxidação Não ocorre.		
Reações perigosas com outros produtos químicos Dado não disponível.		
Meia vida (anos) Dado não disponível		

5. Informações Toxicológicas

Valores de Referência - Ocupacional

LT: Brasil - Valor Médio 48h Não estabelecido	LT: EUA - TWA Não estabelecido
LT: Brasil - Valor Teto Não estabelecido	LT: EUA - STEL Não estabelecido
Limite de Percepção Olfativa Dado não disponível	IDLH/IPVS Dado não disponível

Valores de Referência - Público em Geral

Exposição aguda (PAC)			
Período de exposição	PAC-1 Efeito temporário, não incapacitante	PAC-2 Efeito incapacitante, impede a fuga	PAC-3 Ameaça à vida
60 min			

6. Observações



ANEXO III AO EDITAL 021/2024 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

TIMBRE DA EMPRESA
NOME COMPLETO DA EMPRESA
CNPJ Nº

Ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF

A Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita sob CNPJ nº XX.XXX.XXXX/XXXX-XX, por meio do seu representante legal o Sr(a): NOME COMPLETO, CPF nº XXXXXXXXXXX-X, RG nº XXXXXXX SSP/___, apresenta proposta formal, conforme exigências e especificações técnicas contida no Edital nº XXX/2024 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GCOMP/NUCCD e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XX	XXX	XX	XXX	XXX
VALOR TOTAL				

Validade da proposta: mínimo de 90 dias

Prazo de Pagamento: Conforme estipulado no Edital

Prazo de entrega: Conforme estipulado no Edital/Elemento Técnico

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:XXXXXX

CNPJ: XXXXXX

ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, BAIRRO:XXXXXXXXXXXX, CIDADE: XXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX.

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: XXXXXXXXXXXX AGENCIA: XXXXXXXXXXXXXXXX CONTA CORRENTE:XXXXXXXXXXXX

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (se for o caso):

NOME: XXXXXX CPF: ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, BAIRRO:XXXXXXXXXXXX, CIDADE: XXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX.

Brasília/DF ___ de _____ de 2024. _____

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF

NOME DA EMPRESA

Obs.: a proposta comercial deverá estar assinada pelo representante legal de forma manual ou digitalmente (por token).

ANEXO IV AO EDITAL 021/2024 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO

TIMBRE DA EMPRESA

NOME COMPLETO DA EMPRESA

CNPJ Nº

Ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF

Objeto: xxxxxxxxxxxxxx

A Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita sob CNPJ nº XX.XXX.XXXX/XXXX-XX, por meio do seu representante legal o Sr(a).: _____, CPF nº XXXXXXXXXXX-X, RG nº XXXXXXXX SSP/XX, declara, para os fins de cumprimento ao disposto no item 4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO do Edital, que em seu quadro de funcionários não há empregados e/ ou sócios que se enquadram nas vedações previstas nas referidas condições para participação.

Brasília/DF ___ de _____ de 202X.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF

NOME DA EMPRESA

Obs.: a declaração deverá estar assinada pelo representante legal de forma manual ou digitalmente (por token).

ANEXO V AO EDITAL 021/2024 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREÇO

TIMBRE DA EMPRESA

NOME COMPLETO DA EMPRESA

CNPJ Nº

Ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF

A empresa _____, CNPJ nº _____, endereço completo: _____, informa que não poderá encaminhar cópias de 03 (três) notas fiscais emitidas a no máximo 90 (noventa) dias ou contratos vigentes com outras empresas pelo seguinte motivo: **detalhar os motivos pelos quais a empresa não pode apresentar notas fiscais**. Diante disso, declaramos sob as penas do Art. 299 do Código Penal que os preços praticados junto ao INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL (IGESDF) - CNPJ: 28.481.233/0001-7, são os praticados com outros contratantes e os de mercado, não havendo majoração.

Brasília/DF ___ de _____ de 202X.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF

NOME DA EMPRESA

Obs.: a declaração deverá estar assinada pelo representante legal de forma manual ou digitalmente (por token).



Documento assinado eletronicamente por **KATIA LUCIA BARROS - Matr.0001583-9, Gerente-Corporativo(a)**, em 05/06/2024, às 15:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **TAIS REGINA ARAUJO SANTANA DE CASTRO - Matr.0001612-0, Analista II**, em 05/06/2024, às 15:23, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador= 142518862 código CRC= 5A00DCBF](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=142518862&codigo_CRC=5A00DCBF).

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF